



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020  
Telefone: 61 33126605 - <http://www.anm.gov.br>

## **ATA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA DIRC**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta e oito minutos, em videoconferência com o uso do Microsoft Teams (plataforma unificada de comunicação e colaboração), teve início a **67ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração - ANM**, transmitida ao vivo pelo YouTube (plataforma de compartilhamento de vídeos) e disponível para acesso no link: <https://www.youtube.com/live/chQHqLzOYLM?si=1YoNjyvwDHnvpTzn> (parte 1) e <https://www.youtube.com/live/EpUH2BErxWU?si=Z4uMhVzSegS-vKo1> (parte 2). A sessão foi presidida pelo **Diretor-Geral Mauro Henrique Moreira Sousa**, e contou com a presença do **Diretor Guilherme Santana Lopes Gomes**, do **diretor Tasso Mendonça Júnior**, do **Diretor Roger Romão Cabral** e do **Diretor Caio Mário Trivellato Seabra Filho**. Também estiveram presentes o **Procurador-Chefe Thiago de Freitas Benevenuto**, representando a Procuradoria Federal Especializada junto à ANM - PFE/ANM, o **Ouvidor interino André Elias Marques**, representando a Ouvidoria - OUV, e o **Secretário-Geral Caio Vasconcelos de Azevedo**, da Secretaria Geral - SG. O Diretor-Geral iniciou a sessão cumprimentando os diretores, o Procurador-Chefe, o Ouvidor, demais servidores presentes, advogados inscritos para sustentação oral e o público que acompanhava a sessão. De pronto, encetou os assuntos em pauta, iniciando-os com a aprovação da ata da reunião anterior, a 66ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada:

### **APROVAÇÃO DE ATA.**

#### **1. ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA DIRETORIA COLEGIADA**

PROCESSO Nº: **48051.006718/2024-16**

INTERESSADA: Agência Nacional de Mineração.

DELIBERAÇÃO: Ata aprovada por unanimidade da Diretoria Colegiada.

Aprovada a ata da 66ª ROP, passou-se a tratar os itens com matérias para as quais houve pedido de sustentação oral. O Diretor-Geral, então, passou a palavra ao diretor Guilherme Gomes, para relatoria do item 2.1.1:

### **MATÉRIAS COM SUSTENTAÇÃO ORAL**

#### **2. DIRETOR GUILHERME GOMES**

##### **2.1. ASSUNTO: Proposta de Alteração da Resolução ANM nº 85, de 2 de Dezembro de 2021**

### 2.1.1 PROCESSO Nº: **48051.000176/2022-14**

INTERESSADO: Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** a Sra. Cinthia Rodrigues, representante legal do Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 20'15" a 25'10" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=chQHqLzOYLM>, assim como o Dr. Tiago Mattos, na qualidade de terceiro interessado, registrada no intervalo de 25'17" a 28'59".

**DELIBERAÇÃO:** pedido de vistas ao processo pelo Diretor Caio Seabra Filho.

Finalizada a relatoria do item precedente, o Diretor-Geral devolveu a palavra ao Diretor Guilherme Gomes para relatoria dos demais itens com pedido de sustentação oral:

### 2.6. ASSUNTO: **Recurso Cobrança de CFEM.**

#### 2.6.9 PROCESSO Nº: **48062.970964/2022-32**

INTERESSADO: Atlantic Nickel Mineracao Ltda.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** o Sr. Rodrigo Henrique Pires, representante legal da interessada, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 1:08'32" a 1:13'27" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=chQHqLzOYLM>.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acompanhando a recomendação da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se dar continuidade à cobrança de CFEM conforme Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP nº 359 - ANM/BA, lavrada em face de Atlantic Nickel Mineração Ltda, referente ao processo minerário ANM nº 871.369/1989. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato, o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

Durante a leitura do voto precedente, em razão de inconsistência na rede de internet da ANM, a sessão teve que ser interrompida, de modo que foi retomada às 13h com a finalização de leitura do voto do Diretor Guilherme Gomes no item 2.6.9.

Finalizada a leitura do item 2.6.9, a Dra. Lorena Silvério, inscrita para sustentação oral do item 1.7.1, de relatoria do Diretor-Geral, solicitou prioridade na relatoria de seu item em razão de compromisso previamente agendado, o que foi deferido pela Diretoria Colegiada:

### 1.7. ASSUNTO: **VOTO VISTA. Recurso contra Indeferimento de Prorrogação de PLG.**

#### 1.7.1 PROCESSO Nº: **48406.861542/2013-48**

INTERESSADO: Poliane Gomes.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** a Sra. Lorena Silvério, representante legal da interessada, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 51'22" a 54'35" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/live/EpUH2BERxWU>.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, considerando o Princípio da Legalidade e o Parecer nº 279/2016/CAM/PF-DNPM-SEDE/PGF/AGU, voto por acompanhar os fundamentos do Voto GG/ANM nº 900/2024, com os seguintes ajustes: - tornar sem efeito a decisão da ANM/GO que indeferiu a renovação da Permissão de Lavra Garimpeira nº 09/2015-DNPM/GO, publicada no DOU de 26/12/2022, uma vez

fundamentada em entendimento incorreto quanto à aplicação da anuência pelo titular do processo preexistente. - tornar sem efeito os Ofícios nº 962 e 968/2020-DIFAM-GO/GER-GO, uma vez que não cabe nova anuência na fase de renovação de PLG, considerando-se válida a anuência já emitida e a existência autônoma entre a PLG anuída e o processo minerário preexistente. - encaminhar os autos para a Gerência Regional da ANM/GO para corrigir o vencimento da PLG em 23/06/2022, conforme art. 3º da Resolução ANM nº 46/2020, e prosseguir com a análise de requerimento de renovação da PLG nº 09/2015, exigindo a licença ambiental vigente e no estrito mandamento da Consolidação Normativa e, em caso de aprovação do requerimento de renovação do título, proceder com a contagem do novo prazo a partir de 23/06/2022, seguindo art. 212 da Consolidação Normativa.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do revisor aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada, com adesão do Diretor Relator Guilherme Gomes.

Em seguida, foi dado prosseguimento aos itens de relatoria do Diretor-Geral que apresentavam pedido de sustentação oral:

### **1.5. ASSUNTO: Recurso contra a não Aprovação do Relatório Final de Pesquisa.**

#### **1.5.1 PROCESSO Nº: 27203.833629/2004-41**

INTERESSADOS: Cesalpino Teodoro de Souza; Baeta Indústria e Comércio Ltda.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** o Sr. Fernando Antônio Viégas Peixoto, representante legal do interessado Cesalpino Teodoro de Souza, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 1:13'34" a 1:15'13" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/live/EpUH2BErxWU>.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e observando o princípio da legalidade, razoabilidade, eficiência, segurança jurídica e autotutela, voto por conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) tornar sem efeito a decisão que negou a aprovação do RFP, publicada em 4/04/2018; e b) tornar sem efeito a decisão que não conheceu do recurso e manteve o ato que negou aprovação do RFP, publicada em 3/12/2019. Acatada a presente relatoria, depois de publicados os atos o processo deverá retornar à Gerência Regional para saneamento considerando o óbito do titular, bem como o pedido de cessão total protocolizado em 27/11/2007 pendente de decisão.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

Finalizados os itens de relatoria do Diretor-Geral com pedido de sustentação oral, este passou imediatamente a palavra ao Diretor Guilherme Gomes para relatoria de seus votos remanescentes que também possuíam sustentação oral deferida:

### **2.6. ASSUNTO: Recurso Cobrança de CFEM.**

#### **2.6.11 PROCESSO Nº: 48403.932137/2008-84**

INTERESSADO: Anglogold Ashanti Brasil Mineração Ltda.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** a Sra. Bárbara Monteiro de Souza, representante legal da interessada, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 1:34'25" a 1:38'10" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/live/EpUH2BErxWU>

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acompanhando a recomendação da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se dar continuidade à cobrança de CFEM conforme Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP nº. 04/2008, lavrada em face de Anglogold Ashanti Brasil Mineração Ltda.,

referente ao processo minerário ANM nº 002.609/1935, observada a Certidão (13720193). Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato, o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### 2.6.6 PROCESSO Nº: **48405.950571/2013-93**

INTERESSADO: VALE S/A.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** o Sr. André Luiz Bündchen, representante legal da interessada, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 1:42'40" a 1:47'14" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/live/EpUH2BExWU>

**DELIBERAÇÃO:** pedido de vistas ao processo pelo Diretor-Geral.

#### 2.6.10 PROCESSO Nº: **48402.922857/2009-29**

INTERESSADO: Votorantim Cimentos Brasil S A.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** a Sra. Eduarda Gouveia Tupiassu, representante legal da interessada, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 1:57'17" a 2:02'42" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/live/EpUH2BExWU>

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acompanhando a recomendação da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas e considerando as deduções de ICMS comprovadas pela documentação apresentada pela interessada, voto por conhecer do recurso e no mérito, dar-lhe parcial provimento, devendo-se dar continuidade à cobrança de CFEM conforme Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP nº 1344/2009, lavrada em face de Votorantim Cimentos Brasil S.A., referente ao processo minerário ANM nº 820.656/1982. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato, o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** pedido de vistas ao processo pelo Diretor Tasso Mendonça Junior.

#### 2.6.13 PROCESSO Nº: **48402.920219/2011-98**

INTERESSADO: Porto de Areia Santa Izabel Ltda.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** a Sra. Angela Santos Yamachita, representante legal da interessada, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 2:11'04" a 2:14'15" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/live/EpUH2BExWU>

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acompanhando a recomendação da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de receitas, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se dar continuidade à cobrança de CFEM conforme Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP nº. 154/2011, lavrada em face de Porto de Areia Santa Izabel Ltda., referente ao processo minerário ANM nº 820.511/1994. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato, o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

Ato contínuo, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Tasso Mendonça para relatoria dos itens 3.6.1 a 3.6.8; 3.3.1 e 3.2.1, todos com pedido de sustentação oral:

### **3.6. ASSUNTO: Recurso contra Cobrança de CFEM.**

### 3.6.1 PROCESSO Nº: **48411.915345-2016-20**

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** o Sr. Rodrigo Henrique Pires, representante legal da interessada, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 2:34'14" a 2:40'43" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/live/EpUH2BErxWU>. O servidor da ANM Rafael Quevedo do Amaral, representante da Superintendência de Arrecadação, a pedido do Diretor Relator, prestou esclarecimentos quanto ao objeto dos autos, que se encontram registrados entre 2:56'31" a 2:57'32".

INTERESSADO: Eliane S/A Revestimentos Cerâmicos.

Item retirado de pauta pelo relator.

### 3.6.2 PROCESSO Nº: **48411.915346-2016-74**

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** o Sr. Rodrigo Henrique Pires, representante legal da interessada, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 2:34'14" a 2:40'43" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/live/EpUH2BErxWU>. O servidor da ANM Rafael Quevedo do Amaral, representante da Superintendência de Arrecadação, a pedido do Diretor Relator, prestou esclarecimentos quanto ao objeto dos autos, que se encontram registrados entre 2:56'31" a 2:57'32".

INTERESSADO: Eliane S/A Revestimentos Cerâmicos.

Item retirado de pauta pelo relator.

### 3.6.3 PROCESSO Nº: **48411.915347-2016-19**

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** o Sr. Rodrigo Henrique Pires, representante legal da interessada, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 2:34'14" a 2:40'43" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/live/EpUH2BErxWU>. O servidor da ANM Rafael Quevedo do Amaral, representante da Superintendência de Arrecadação, a pedido do Diretor Relator, prestou esclarecimentos quanto ao objeto dos autos, que se encontram registrados entre 2:56'31" a 2:57'32".

INTERESSADO: Eliane S/A Revestimentos Cerâmicos.

Item retirado de pauta pelo relator.

### 3.6.4 PROCESSO Nº: **48411.915348-2016-63**

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** o Sr. Rodrigo Henrique Pires, representante legal da interessada, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 2:34'14" a 2:40'43" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/live/EpUH2BErxWU>. O servidor da ANM Rafael Quevedo do Amaral, representante da Superintendência de Arrecadação, a pedido do Diretor Relator, prestou esclarecimentos quanto ao objeto dos autos, que se encontram registrados entre 2:56'31" a 2:57'32".

INTERESSADO: Eliane S/A Revestimentos Cerâmicos.

Item retirado de pauta pelo relator.

### 3.6.5 PROCESSO Nº: **48411.915349-2019-16**

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** o Sr. Rodrigo Henrique Pires, representante legal da interessada, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 2:34'14" a 2:40'43" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/live/EpUH2BErxWU>. O servidor da ANM Rafael Quevedo do Amaral, representante da Superintendência de Arrecadação, a pedido do Diretor Relator, prestou esclarecimentos quanto ao objeto dos autos, que se encontram registrados entre 2:56'31" a 2:57'32".

INTERESSADO: Eliane S/A Revestimentos Cerâmicos.

Item retirado de pauta pelo relator.

### 3.6.6 PROCESSO Nº: **48411.915350-2016-32**

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** o Sr. Rodrigo Henrique Pires, representante legal da interessada, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 2:34'14" a 2:40'43" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/live/EpUH2BErxWU>. O servidor da ANM Rafael Quevedo do Amaral, representante da Superintendência de Arrecadação, a pedido do Diretor Relator, prestou esclarecimentos quanto ao objeto dos autos, que se encontram registrados entre 2:56'31" a 2:57'32".

INTERESSADO: Eliane S/A Revestimentos Cerâmicos.

Item retirado de pauta pelo relator.

### 3.6.7 PROCESSO Nº: **48411.915359-2016-43**

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** o Sr. Rodrigo Henrique Pires, representante legal da interessada, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 2:34'14" a 2:40'43" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/live/EpUH2BErxWU>. O servidor da ANM Rafael Quevedo do Amaral, representante da Superintendência de Arrecadação, a pedido do Diretor Relator, prestou esclarecimentos quanto ao objeto dos autos, que se encontram registrados entre 2:56'31" a 2:57'32".

INTERESSADO: Eliane S/A Revestimentos Cerâmicos.

Item retirado de pauta pelo relator.

### 3.6.8 PROCESSO Nº: **48411.915363-2016-10**

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** o Sr. Rodrigo Henrique Pires, representante legal da interessada, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 2:34'14" a 2:40'43" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/live/EpUH2BErxWU>. O servidor da ANM Rafael Quevedo do Amaral, representante da Superintendência de Arrecadação, a pedido do Diretor Relator, prestou esclarecimentos quanto ao objeto dos autos, que se encontram registrados entre 2:56'31" a 2:57'32".

INTERESSADO: Eliane S/A Revestimentos Cerâmicos.

Item retirado de pauta pelo relator.

## **3.3. ASSUNTO: Recurso contra Decisão da Diretoria Colegiada.**

### 3.3.1 PROCESSO Nº: **48413.826214/2006-87**

INTERESSADO: Marcelo Colombelli.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** o Sr. Luiz Paulo Dammski, representante da terceira interessada Indústria e Comércio Leopoldino Ltda, abriu mão de seu pedido de sustentação oral.

**VOTO:** Pelo exposto nos autos, voto por (i) conhecer do pedido de reconsideração, (ii) negar provimento no mérito e; (iii) manter o despacho publicado no DOU de 25/07/2023, que indeferiu o Requerimento de Pesquisa em consonância com os entendimentos da SOT e da PFE.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

## **3.2. ASSUNTO: Recurso contra Decisão em Disponibilidade de Áreas.**

### 3.2.1 PROCESSO Nº: **48407.874446/2007-10**

INTERESSADO: Mineração Caraíba S.A.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** o Sr. Adriano Drummond, representante legal da interessada, proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 3:32'47" a 3:40'45" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/live/EpUH2BERxWU>

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acompanho o entendimento da Comissão Julgadora Nacional de Disponibilidade, exarado no Parecer Técnico nº 779/2021/DIREM-BA/GER-BA e voto por: (i) conhecer dos recursos interpostos Por Nexa Recursos Minerais S/A E Mineração Caraíba S/A; (ii) negar provimento no mérito; (iii) manter HABILITADA e PRIORITÁRIA a proposta da São Francisco Mineração Ltda. ME, para requerimento de pesquisa e; (iv) manter inabilitadas as propostas da Nexa Recursos Minerais S/A e Mineração Caraíba S/A.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com voto divergente do Diretor-Geral.

Findadas as tratativas relacionadas aos itens de pauta com pedido de sustentação oral, o Diretor-Geral retomou a ordem de publicação da pauta. Passou a presidência da sessão ao Diretor Tasso Mendonça que, ato contínuo, devolveu-lhe a palavra para iniciar os processos de sua relatoria:

## **MATÉRIAS DELIBERATIVAS**

### **1. DIRETOR-GERAL MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA**

#### **1.1. ASSUNTO: Decisão sobre Procedimento de Caducidade da Concessão de Lavra.**

##### **1.1.1 PROCESSO Nº: 27203.004225/1947-06**

INTERESSADO: Minas Serp Aditivos Minerais Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, em que pese a proposta do Parecer PFE nº 00001/2021/GB/MG/PFE-ANM-MG/PGF/AGU, considerando a descaracterização do fato que ensejou a abertura do procedimento, a motivação do interessado nos autos culminando com o licenciamento ambiental da atividade, e a decisão judicial em desfavor desta autarquia, voto por conhecer e, no mérito, dar provimento ao recurso, com consequente arquivamento do procedimento de caducidade da concessão de lavra. Após os trâmites administrativos referentes à decisão supra, encaminhem-se os autos à Procuradoria Federal Especializada junto à Agência Nacional de Mineração para manifestação no processo judicial consubstanciado nos autos n.º 00786.002758/2023-97, bem como retornar à Gerência Regional da ANM no Estado de Minas Gerais para manifestar-se sobre as solicitações de desinterdição da atividade e prosseguimento das ações contidas no Parecer Técnico nº 53/2023/DIFIL-MG/GER-MG.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

##### **1.1.2 PROCESSO Nº: 27203.831022/1981-89**

INTERESSADO: Minas Serp Aditivos Minerais Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, em que pese a proposta do Parecer PFE nº 00001/2021/GB/MG/PFE-ANM-MG/PGF/AGU, considerando a descaracterização do fato que ensejou a abertura do procedimento, a motivação do interessado nos autos culminando com o licenciamento ambiental da atividade, e a decisão judicial em desfavor desta autarquia, voto por conhecer e, no mérito, dar provimento ao recurso, com consequente arquivamento do procedimento de caducidade da concessão de lavra. Após os trâmites administrativos referentes à decisão supra, encaminhem-se os autos à Procuradoria Federal Especializada junto à Agência Nacional de Mineração para manifestação no processo judicial consubstanciado nos autos n.º 00786.002758/2023-97, bem como retornar à Gerência Regional da ANM no Estado de Minas Gerais

para manifestar-se sobre as solicitações de desinterdição da atividade e prosseguimento das ações contidas no Parecer Técnico nº 53/2023/DIFIL-MG/GER-MG.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

## **1.2. ASSUNTO: Recurso contra não Conhecimento de Prorrogação do Alvará de Pesquisa.**

### **1.2.1 PROCESSO Nº: 48068.867584/2021-81**

INTERESSADO: Neudio Cavalheiro.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, considerando o princípio do formalismo moderado e o fato de que o relatório de pesquisa foi tempestivamente apresentado, voto por conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso, nos seguintes termos: - manter a decisão da ANM/MT que não conheceu o requerimento de prorrogação do alvará de pesquisa, publicada no DOU de 22/05/2024, por intempestividade; - tornar sem efeito a determinação de baixa no título e declaração de área livre para disponibilidade, que constam do Despacho nº 78593/SEFIS-MT/ANM/2024. - encaminhar o processo para análise do relatório de pesquisa protocolizado em 01/04/2024 nos termos do art. 22, inciso V do Código de Mineração, com consequente decisão, de acordo com o art. 30 do Código.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

## **1.3. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Pesquisa.**

### **1.3.1 PROCESSO Nº: 48413.826092/2009-71**

INTERESSADO: Hetinaldo Rubens Henrique.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acompanhando manifestações técnicas e jurídicas, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão que indeferiu o requerimento de pesquisa, publicada no DOU de 06/07/2009. Restando agora esgotada a esfera administrativa para tratar do assunto, o processo deve ser encaminhado para Disponibilidade, conforme art. 26 do Código de Mineração.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

## **1.4. ASSUNTO: Recurso contra Multa Aplicada em Fiscalização da Lavra.**

### **1.4.1 PROCESSO Nº: 48054.934147/2020-58**

INTERESSADO: Minerações Brasileiras Reunidas S.A.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acolhendo manifestação técnica, voto por: - conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento. - manter o auto de infração n.º 8741/2020/GER-MG/DFMIM-MG, bem como a multa aplicada, referente ao processo ANM nº 27203.003484/1959-45. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

### **1.4.2 PROCESSO Nº: 48054.934148/2020-01**

INTERESSADO: Minerações Brasileiras Reunidas S.A.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acolhendo manifestação técnica, voto por: - conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento. - manter o auto de infração n.º 8742/2020/GER-MG/DFMIM-MG, bem

como a multa aplicada, referente ao processo ANM nº 27203.003484/1959-45. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### 1.4.3 PROCESSO Nº: **48054.934149/2020-47**

INTERESSADO: Minerações Brasileiras Reunidas S.A.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acolhendo manifestação técnica, voto por: - conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento. - manter o auto de infração n.º 8743/2020/GER-MG/DFMIM-MG, bem como a multa aplicada, referente ao processo ANM nº 27203.003484/1959-45. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### 1.4.4 PROCESSO Nº: **48054.934151/2020-16**

INTERESSADO: Minerações Brasileiras Reunidas S.A.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acolhendo manifestação técnica, voto por: - conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento. - manter o auto de infração n.º 8745/2020/GER-MG/DFMIM-MG, bem como a multa aplicada, referente ao processo ANM nº 27203.003484/1959-45. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### 1.4.5 PROCESSO Nº: **48054.934153/2020-13**

INTERESSADO: Minerações Brasileiras Reunidas S.A.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acolhendo manifestação técnica, voto por: - conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento. - manter o auto de infração n.º 8749/2020/GER-MG/DFMIM-MG, bem como a multa aplicada, referente ao processo ANM nº 27203.003484/1959-45. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

### **1.6. ASSUNTO: Referendar Ato do Diretor-Geral. Suspensão de Decisão da Diretoria Colegiada por Determinação Judicial.**

#### 1.6.1 PROCESSO Nº: **27205.851026/1981-63**

INTERESSADO: Vale S.A; José Lino de Sousa.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por confirmar o conteúdo da Decisão publicada no DOU de 17/10/2024 que, em cumprimento de determinação judicial, suspendeu o Voto GG/ANM nº 759/2024 (Processo Administrativo nº. 27205.851026/1981-63), proferido pela Diretoria Colegiada da ANM na 65ª Reunião Ordinária Pública.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com voto divergente do Diretor Guilherme Gomes no sentido de negar que o ato *ad referendum* seja realizado pelo Diretor-Geral, mantendo-se, porém, o que foi decidido, para que o ato seja praticado pela Diretoria Colegiada.

## **1.8. ASSUNTO: VOTO VISTA. Recurso contra Indeferimento de Guia de Utilização e Convalidação de Ato.**

### **1.8.1 PROCESSO Nº: 48407.870928/2017-64**

INTERESSADO: Mineração Thomazini Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, considerando as manifestações técnicas acostadas, o art. 59 da Lei nº 9784/1999 e o princípio de Autotutela da Administração, voto por acompanhar o Voto CS/ANM nº 127/2023 com os seguintes ajustes: - conhecer e, no mérito, dar provimento ao recurso contra indeferimento do requerimento de guia de utilização, tornando sem efeito o ato publicado em 03/12/2019. - convalidar o ato do Superintendente de Pesquisa e Recursos Minerais substituto, de emissão da Guia de Utilização nº 02/2021-DF, publicada em 03/02/2021, praticado antes da decisão quanto ao recurso e seguindo competência delegada pela Resolução ANM nº 31/2020. Publicada a decisão, o processo deve ser encaminhado à Gerência Regional ANM/BA com solicitação urgente para avaliação quanto à legalidade da emissão da Guia de Utilização nº 329/2024-ANM/BA, em vista do art. 24, parágrafo único do Decreto nº 9406/2018, e para análise e decisão quanto ao relatório de pesquisa apresentado em 2022

**DELIBERAÇÃO:** Voto do revisor aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada, com adesão do diretor relator Caio Mario Seabra Filho.

Findadas as deliberações das matérias pautadas pelo Diretor-Geral, o diretor Tasso Mendonça Jr. restituiu-lhe a presidência da sessão. De pronto, o Diretor-Geral passou a palavra ao diretor Guilherme Gomes para a relatoria das matérias por ele pautadas:

## **2. DIRETOR GUILHERME GOMES**

### **2.2. ASSUNTO: Recurso contra o Indeferimento do Requerimento de Pesquisa.**

#### **2.2.1 PROCESSO Nº: 48403.830351/2014-45**

INTERESSADO: Macarani Mineração Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### **2.2.2 PROCESSO Nº: 48403.830346/2014-32**

INTERESSADO: Macarani Mineração Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto e acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### **2.2.3 PROCESSO Nº: 48403.830343/2014-07**

INTERESSADO: Macarani Mineração Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### 2.2.4 PROCESSO Nº: **48403.830354/2014-89**

INTERESSADO: Macarani Mineração Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### 2.2.5 PROCESSO Nº: **48403.830336/2014-05**

INTERESSADO: Macarani Mineração Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### 2.2.6 PROCESSO Nº: **48403.830334/2014-16**

INTERESSADO: Macarani Mineração Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### 2.2.7 PROCESSO Nº: **48071.846215/2022-86**

INTERESSADO: Samuel Simões Guedes Filho.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### 2.2.8 PROCESSO Nº: **48061.861093/2021-96**

INTERESSADO: Mineração Sant'Ana Eireli.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**2.2.9 PROCESSO Nº: 48054.831530/2019-11**

INTERESSADO: Marcelo de Mello Portinho.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**2.2.10 PROCESSO Nº: 48052.810779/2020-47**

INTERESSADO: Brx Mineração Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**2.2.11 PROCESSO Nº: 48079.868067/2019-85**

INTERESSADO: Mário Sabatel Júnior.

Item retirado de pauta pelo relator.

**2.2.12 PROCESSO Nº: 48054.832574/2021-83**

INTERESSADO: Maricio Breda de Melo Junior.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**2.2.13 PROCESSO Nº: 48403.830812/2017-22**

INTERESSADO: Lact Mineração Ltda. EPP.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**2.2.14 PROCESSO Nº: 48403.830899/2018-19**

INTERESSADO: Ld Transportadora & Locadora Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se

prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### 2.2.15 PROCESSO Nº: **48076.896188/2021-61**

INTERESSADO: Lua Mar Extração Comércio e Transporte Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### 2.2.16 PROCESSO Nº: **48059.850529/2020-80**

INTERESSADO: Men Comercio e Mineração S A.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### 2.2.17 PROCESSO Nº: **48407.870502/2017-19**

INTERESSADO: Milanezi Extração de Areia Ltda Me.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

### **2.3. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Licenciamento.**

#### 2.3.1 PROCESSO Nº: **48079.868248/2020-45**

INTERESSADO: Valdir Vendruscolo.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, em linha com a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, conheço do recurso, e, no mérito, nego-lhe provimento, sendo mantido o indeferimento sem oneração.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

### **2.4. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Lavra.**

#### 2.4.1 PROCESSO Nº: **48413.826723/2016-81**

INTERESSADO: E.M.S. Consultoria Ambiental Eireli.

Item retirado de pauta pelo relator.

**2.4.2 PROCESSO Nº: 48069.826303/2019-13**

INTERESSADO: E.M.S. Consultoria Ambiental Eireli.

Item retirado de pauta pelo relator.

**2.5. ASSUNTO: Guia de Utilização.**

**2.5.1 PROCESSO Nº: 27203.832019/1983-44**

INTERESSADO: Bemisa Holding S.A.

**VOTO:** Diante das recomendações da Gerência Regional de Minas Gerais e da Superintendência de Fiscalização - SFI, voto por prorrogar a Guia de Utilização nº 280/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG por 03 (três) anos, ampliando a quantidade máxima a ser extraída e comercializada de 300.000 para 650.000 t/ano de minério de ferro.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**2.5.2 PROCESSO Nº: 48061.860677/2019-20**

INTERESSADO: Centro Oeste Gold Mine Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**2.5.3 PROCESSO Nº: 27205.850567/1990-65**

INTERESSADO: Chapleau Exploração Mineral Ltda.

**VOTO:** Diante das recomendações da Gerência Regional do Pará e da Superintendência de Fiscalização - SFI, voto por aprovar a alteração da Guia de Utilização nº 37/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/PA, ampliando a quantidade máxima a ser extraída e comercializada de 50.000 para 100.000 t/ano de minério de ouro, permanecendo inalterados a titularidade e o termo final da respectiva Guia de Utilização, em 29/01/2027

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**2.6. ASSUNTO: Recurso Cobrança de CFEM.**

**2.6.1 PROCESSO Nº: 48420.996530/2009-79**

INTERESSADO: Granitos Calabrez Ltda Ref. 890.029/86

Item retirado de pauta pelo relator.

**2.6.2 PROCESSO Nº: 48053.920404/2022-46**

INTERESSADO: Águas Prata Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acompanhando a recomendação da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se dar continuidade à cobrança de CFEM conforme Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP nº. 034/2022, lavrada em face de Águas Prata Ltda., referente ao processo minerário ANM nº 824.549/1972. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato, o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**2.6.3 PROCESSO Nº: 48407.973859/2014-05**

**INTERESSADO:** Pedreiras Valeria S.A.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acompanhando a recomendação da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se dar continuidade à cobrança de CFEM conforme Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP nº. 1373/2004, lavrada em face de Pedreiras Valeria S.A., referente ao processo minerário ANM nº 804.317/1973. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato, o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**2.6.4 PROCESSO Nº: 48407.972640/2009-13**

**INTERESSADO:** Corcovado Granitos Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acompanhando a recomendação da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se dar continuidade à cobrança de CFEM conforme Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP nº. 3787/2009 e suas retificações, lavrada em face de Corcovado Granitos Ltda., referente ao processo minerário ANM nº 871.046/1984. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato, o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**2.6.5 PROCESSO Nº: 48417.964484/2016-27**

**INTERESSADO:** Cerâmica Joca Costa Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acompanhando a recomendação da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se dar continuidade à cobrança de CFEM conforme Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP nº. 117/2016, lavrada em face de Cerâmica Joca Costa Ltda., referente ao processo minerário ANM nº 864.380/2011. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato, o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**2.6.7 PROCESSO Nº: 48401.910834/2008-02**

**INTERESSADO:** Irmãos Cioccarri & Cia Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acompanhando a recomendação da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se dar continuidade à cobrança de CFEM conforme Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP nº. 10/2008, lavrada em face de Irmãos Cioccarri & Cia Ltda., referente ao processo minerário ANM nº 822.256/1969. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato, o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### 2.6.8 PROCESSO Nº: **48407.972621/2009-97**

INTERESSADO: CIEMIL Comércio Indústria E Exportação De Minério Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acompanhando a recomendação da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se dar continuidade à cobrança de CFEM conforme Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP nº 3.719/2009 - BA, lavrada em face de Ciemil Comércio Indústria e Exportação de Minério Ltda., referente ao processo minerário ANM nº 803.631/1970. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato, o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### 2.6.12 PROCESSO Nº: **48413.927001/2010-58**

INTERESSADO: Agua Mineral Timbu Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acompanhando a recomendação da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas e da Procuradoria Federal Especializada, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se dar continuidade à cobrança de CFEM conforme Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP nº. 562/2010, lavrada em face de Água mineral Timbu Ltda., referente ao processo minerário ANM nº 806.388/1973. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato, o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

### **2.7. ASSUNTO: Recurso contra a não Aprovação de Relatório dos Trabalhos de Pesquisa.**

#### 2.7.1 PROCESSO Nº: **48409.890512/2009-32**

INTERESSADO: Granigeo Consultoria Ltda. Epp.

Item retirado de pauta pelo relator.

#### 2.7.2 PROCESSO Nº: **48414.848032/2009-08**

INTERESSADO: Andre de Queiroz Leite Jales.

Item retirado de pauta pelo relator.

### **2.8. ASSUNTO: Recurso contra Imposição de Multa.**

#### 2.8.1 PROCESSO Nº: **48054.931999/2022-55**

INTERESSADO: Prospectar Consultoria Minerero Ambiental Ltda Me.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acompanhando a recomendação da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a multa aplicada por não pagamento da Taxa Anual por Hectare, referente ao Auto de Infração nº 4000/2022/DIRAR-1/ANM, publicado em 21/07/2022, processo ANM nº 830.278/2021. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato, o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

## **2.9. ASSUNTO: Recurso contra Arquivamento Definitivo de processo de Dispensa de Títulos Minerários.**

### **2.9.1 PROCESSO Nº: 48062.973767/2019-70**

INTERESSADO: Adriano Caetano Moreira Costa.

Item retirado de pauta pelo relator.

## **2.10. ASSUNTO: Defesa contra a Notificação Administrativa.**

### **2.10.1 PROCESSO Nº: 48075.986251/2021-61**

INTERESSADO: A V Cordeiro - Me.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acompanhando a recomendação da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de receitas, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a Notificação Administrativa nº 155/2021/DIRAR 8/SAR/DIRC por não pagamento da Taxa Anual por Hectare – TAH vencida em 31/01/2018, relativa ao 1º ano de vigência do título, processo minerário ANM nº 886.282/2016. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato, o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

## **2.11. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento da Prorrogação do Registro de Licença.**

### **2.11.1 PROCESSO Nº: 48406.860144/2015-76**

INTERESSADO: Rd de Oliveira.

**VOTO:** Diante do exposto, divergindo da recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários - SOT, voto por desconhecer o intempestivo recurso do empresário individual Rd de Oliveira, em face de sua intempestividade. Porém, voto por também anular ex officio o ato que indeferiu o requerimento de prorrogação do Registro de Licença nº 29/201 por descumprimento de exigência, eis que desconsidera o cumprimento parcial e a tempestiva solicitação de prorrogação de prazo para atendimento aos dois itens válidos do OFÍCIO Nº 543/2019/GER/ANM-GO. Na sequência, os autos deverão ser devolvidos à gerência regional de Goiás para REANÁLISE do requerimento de prorrogação de 28/01/2019, agora com licença específica renovadora adicionada em 31/01/2023, elaborando - se necessárias - novas exigências para sua melhor instrução. Adicionalmente, em ordem paralela, Rd de Oliveira deverá ser notificado a apresentar a licença ambiental de operação vigente - sob pena de sanções legais cabíveis.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

## **2.12. ASSUNTO: Recurso contra a Declaração de Nulidade do Alvará de Pesquisa.**

### **2.12.1 PROCESSO Nº: 48403.831553/2015-95**

INTERESSADO: Ângela Maria Rodrigues Guedes.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acompanhando a recomendação do Superintendente de Pesquisa e Recursos Minerais, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o ato que declarou nulo o alvará de pesquisa nº 7547/2016, publicado no DOU em 04/01/2018, bem como o indeferimento do requerimento de autorização de pesquisa por interferência total, publicado no DOU em 23/03/2020, devendo-se prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos. Após

deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

Antes de passar a palavra ao Diretor Tasso Mendonça para relatoria de seus votos, o Diretor-Geral, após concordância dos demais diretores, informou o agendamento de Reunião Extraordinária Pública para sexta-feira da mesma semana (08/11), às 10h, para comportar a extensa pauta de processos inseridos na presente reunião, bem como pela força maior havida com a interrupção dos serviços de internet da agência. Desse modo, o Diretor Caio Seabra deixou consignado que retirará todos seus itens de pauta para apresentação na reunião subsequente.

### **3. DIRETOR TASSO MENDONÇA JUNIOR**

#### **3.1. ASSUNTO: Recurso contra Resultado da 8ª Rodada de Disponibilidade (Decisão *Ad Referendum*).**

##### **3.1.1 PROCESSO Nº: 48051.006017/2024-87**

INTERESSADO: Rio do Moura Pesquisa e Extração Mineral Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por i) conhecer do recurso e; ii) negar provimento no mérito, mantendo-se vencedora a Britagem Vogelsanger Ltda, em concordância com a Nota Técnica SEI Nº 39/2024 - CED/SOD-ANM/DIRC e Nota Técnica SEI Nº 69/2024 - SOD-ANM/DIRC.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

##### **3.1.2 PROCESSO Nº: 48051.006031/2024-81**

INTERESSADO: Gold Empreendimentos Imobiliário e Serviços Eireli.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto, em concordância com a Nota Técnica SEI Nº 23/2024 – CED/SOD-ANM/DIRC e Nota Técnica SEI Nº 103/2024 - SOD-ANM/DIRC por i) conhecer do recurso e; ii) negar provimento no mérito, mantendo-se vencedora a Peamgh Empreendimentos Imobiliarios Ltda.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

##### **3.1.3 PROCESSO Nº: 48051.006023/2024-34**

INTERESSADO: Edem Empresa de Desenvolvimento em Mineração e Participações Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por i) conhecer do recurso e; ii) negar provimento no mérito, em concordância com a Nota Técnica SEI Nº 26/2024 - CED/SOD-ANM/DIRC e Nota Técnica SEI Nº 78/2024 - SOD-ANM/DIRC.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

##### **3.1.4 PROCESSO Nº: 48051.006026/2024-78**

INTERESSADO: Pedra Ferro Mineração Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por i) conhecer do recurso e; ii) negar provimento no mérito, em concordância com a Nota Técnica SEI Nº 22/2024 - CED/SOD-ANM/DIRC/DIRC e Nota Técnica SEI Nº 82/2024 - SOD-ANM/DIRC.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**3.1.5 PROCESSO Nº: 48051.006034/2024-14**

INTERESSADO: Mr Mineradora Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto, em concordância com a Nota Técnica SEI Nº 24/2024 – CED/SOD-ANM/DIRC e Nota Técnica SEI Nº 106/2024 - SOD-ANM/DIRC por i) conhecer do recurso e; ii) negar provimento no mérito, mantendo-se vencedora a Rio Do Moura Pesquisa E Extração Mineral Ltda.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**3.1.6 PROCESSO Nº: 48051.006035/2024-69**

INTERESSADO: Mr Mineradora Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto, em concordância com a Nota Técnica SEI Nº 35/2024 – CED/SOD-ANM/DIRC e Nota Técnica SEI Nº 107/2024 - SOD-ANM/DIRC por i) conhecer do recurso e; ii) negar provimento no mérito, mantendo-se o resultado referente a área # 3244 conforme divulgado.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**3.1.7 PROCESSO Nº: 48051.006041/2024-16**

INTERESSADO: Luis Henrique Goes da Costa Vargens.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto, em concordância com a Nota Técnica SEI Nº 35/2024 – CED/SOD-ANM/DIRC e Nota Técnica SEI Nº 107/2024 - SOD-ANM/DIRC por i) conhecer do recurso e; ii) negar provimento no mérito, mantendo-se o resultado referente a área # 3244 conforme divulgado.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**3.4. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Pesquisa.**

**3.4.1 PROCESSO Nº: 27202.820843/2003-66**

INTERESSADO: C&C Mineradora de Areia Ltda – Me.

Item retirado de pauta pelo relator.

**3.5. ASSUNTO: Recurso contra o Ato que Negou o Aditamento da Substância Caulim ao Título de Permissão de Lavra Garimpeira.**

**3.5.1 PROCESSO Nº: 48414.848471/2010-46**

INTERESSADO: Cooperativa dos Trabalhadores de Minério e Agricultura de Equador e do Seridó.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por: i) conhecer do recurso; ii) dar provimento no mérito; (iii) cancelar o despacho publicado no DOU de 23/07/2024, que indeferiu o requerimento de aditamento e; (iii) por autorizar o aditamento da substância Caulim ao título de Lavra Garimpeira – PLG nº 065/2023.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**3.5.2 PROCESSO Nº: 48414.848472/2010-91**

INTERESSADO: Cooperativa dos Trabalhadores de Minério e Agricultura de Equador e do Seridó.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por: i) conhecer do recurso; ii) dar provimento no mérito; (iii) cancelar o despacho publicado no DOU de 23/07/2024, que indeferiu o requerimento de aditamento e; (iii) por autorizar o aditamento da substância Caulim ao título de Lavra Garimpeira – PLG nº 065/2023.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**3.5.3 PROCESSO Nº: 48414.848473/2010-35**

**INTERESSADO:** Cooperativa dos Trabalhadores de Minério e Agricultura de Equador e do Seridó.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por: i) conhecer do recurso; ii) dar provimento no mérito; (iii) cancelar o despacho publicado no DOU de 23/07/2024, que indeferiu o requerimento de aditamento e; (iii) por autorizar o aditamento da substância Caulim ao título de Lavra Garimpeira – PLG nº 065/2023.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**3.5.4 PROCESSO Nº: 48414.848058/2011-62**

**INTERESSADO:** Cooperativa dos Trabalhadores de Minério e Agricultura de Equador e do Seridó.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por: i) conhecer do recurso; ii) dar provimento no mérito; (iii) cancelar o despacho publicado no DOU de 23/07/2024, que indeferiu o requerimento de aditamento e; (iii) por autorizar o aditamento da substância Caulim ao título de Lavra

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**3.6.9 PROCESSO Nº: 48403.933705/2015-93**

**INTERESSADO:** Brasical Industria e Transportes Ltda.

**VOTO:** Por todo exposto nos autos e considerando que o recurso foi analisado em suas questões técnicas já pacificadas no âmbito administrativo desta Instituição, voto em linha com a Superintendência de Arrecadação por (i) conhecer do recurso e; (ii) por dar parcial provimento no mérito em referência às deduções do PIS e CONFINS, mantendo-se a cobrança dos créditos remanescentes, nos termos do Manual da CFEM, estabelecido pela Portaria do Diretor-Geral Nº 389, de 23/11/2010.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**3.6.10 PROCESSO Nº: 48401.910255/2018-23**

**INTERESSADO:** Carpenedo & Cia Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**3.7. ASSUNTO: Recurso contra Negativa de Aprovação de Relatório Final de Pesquisa (Negativo).**

**3.7.1 PROCESSO Nº: 48403.832413/2011-19**

**INTERESSADO:** Erico Moraes de Figueiredo.

Item retirado de pauta pelo relator.

**3.8. ASSUNTO: Recurso contra Nulidade Ex Officio do Alvará de Pesquisa por não Pagamento da TAH.**

**3.8.1 PROCESSO Nº: 48407.871500/2012-24**

**INTERESSADO:** Garcez Alves da Silva.

**VOTO:** Pelo exposto nos autos, voto por (i) Não conhecer do recurso por ser intempestivo; (ii) dar provimento no mérito e; (iii) anular a decisão que declarou a nulidade do Alvará de Pesquisa nº 7.511, publicada no DOU de 24/07/2013.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com voto divergente do Diretor-Geral.

Findadas as deliberações das matérias pautadas pelo diretor Tasso Mendonça Jr., o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Roger Cabral, para relatoria das matérias por ele pautadas:

## **DIRETOR ROGER ROMÃO CABRAL**

### **4.1. ASSUNTO: Recurso contra o Ato de Indeferimento do Requerimento de Licenciamento.**

#### **4.1.1 PROCESSO Nº: 48401.810561/2018-61**

INTERESSADO: Brx Mineração Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, fundamentado no Parecer 152, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com voto divergente do Diretor-Geral.

#### **4.1.2 PROCESSO Nº: 48401.810566/2018-93**

INTERESSADO: Brx Mineração Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, fundamentado no Parecer 154, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### **4.1.3 PROCESSO Nº: 48406.860098/2019-39**

INTERESSADO: Alto Collina Mineradora Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 135, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

### **4.2. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Prorrogação de Prazo do Alvará de Pesquisa.**

#### **4.2.1 PROCESSO Nº: 48068.866338/2019-97**

INTERESSADO: Jcn de São João da Boa Vista Participações Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 66, é por não conhecer o recurso e negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

### **4.3. ASSUNTO: Recurso contra o Ato de Indeferimento do Requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira – PLG.**

**4.3.1 PROCESSO Nº: 48407.870596/2014-75**

INTERESSADO: Adriano Vasconcelos Oliveira.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 144, é por não conhecer o recurso e não lhe dar provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**4.4. ASSUNTO: Recurso contra Negativa de Aprovação de Relatório Final de Pesquisa – RFP.**

**4.4.1 PROCESSO Nº: 48411.815575/2018-51**

INTERESSADO: Sidney Valério de Melo Me.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 98, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**4.5. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração onde propõe a Decisão de Manutenção do Indeferimento do Requerimento por Interferência Total.**

**4.5.1 PROCESSO Nº: 48059.851491/2021-43**

INTERESSADO: Total Group Serv. e Com. de Mineração Ltda, Rhuan Diego Paz Teixeira.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 141 e Despacho 126487/DICOA/ANM/2024, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**4.6. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Lavra.**

**4.6.1 PROCESSO Nº: 27206.860179/1978-96**

INTERESSADO: Brasil Minérios S.A.

Item retirado de pauta pelo relator.

**4.6.2 PROCESSO Nº: 48406.860140/2010-83**

INTERESSADO: Mineração Rio Claro Ltda. (Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Lavra).

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por conhecer do recurso e, no mérito, dou provimento, para prorrogar o prazo para cumprimento de exigência, contado a partir da intimação da presente decisão, após a aprovação deste voto.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**4.7. ASSUNTO: Recurso contra Despacho que Indeferiu o Pedido de Prorrogação de Prazo para Cumprimento de Exigências.**

**4.7.1 PROCESSO Nº: 48406.860713/2016-64**

INTERESSADO: Brasil Minérios S.A.

Item retirado de pauta pelo relator.

**4.8. ASSUNTO: Recurso contra o Ato de Indeferimento do Pedido de Prorrogação do Registro de Licença.**

**4.8.1 PROCESSO Nº: 48409.890169/2018-17**

INTERESSADO: Fertathi Imobiliária e Agropecuária Ltda. Epp.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 125, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**4.9. ASSUNTO: Recurso contra a Declaração de Nulidade *Ex Officio* do Alvará de Pesquisa por não Pagamento da Taxa Anual por Hectare -TAH.**

**4.9.1 PROCESSO Nº: 48407.870669/2017-71**

INTERESSADO: Roberto Gabriel Duarte.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 33, é por não conhecer o recurso e negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**4.9.2 PROCESSO Nº: 48062.870250/2020-63**

INTERESSADO: Sm5 Participações Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 57, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**4.10. ASSUNTO: Recurso contra Decisão em Processo de Disponibilidade de Áreas Edital de Disponibilidade 03/2011 - DOU de 29/06/2011**

**4.10.1 PROCESSO Nº: 27220.896259/2004-44**

INTERESSADO: Aloir da Silva.

Item retirado de pauta pelo relator.

**4.11. ASSUNTO: Recurso contra Imposição de Multa pelo não Pagamento da Taxa Anual por Hectare (TAH).**

**4.11.1 PROCESSO Nº: 48052.910346/2021-71**

INTERESSADO: Cíntia Silvino Weber.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 46 e na Decisão de Recurso SEPAI, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### **4.12. Recurso contra a Cobrança de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM.**

##### **4.12.1 PROCESSO Nº: 48054.934405/2022-68**

INTERESSADO: Mineracao Usiminas S.A.

Item retirado de pauta pelo relator.

##### **4.12.2 PROCESSO Nº: 48054.934406/2022-11**

INTERESSADO: Mineracao Usiminas S.A.

Item retirado de pauta pelo relator.

#### **4.13. ASSUNTO: Desmembramento Vertical por Superfície Horizontal.**

##### **4.13.1 PROCESSO Nº: 27201.809903/1976-76**

INTERESSADO: Copelmi Mineração Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado nos Pareceres 17 e 30 e Despachos 52475 e 70367, é por aprovar o pedido de desmembramento vertical por superfície horizontal.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### **4.14. ASSUNTO: Guia de Utilização.**

##### **4.14.1 PROCESSO Nº: 48054.830245/2024-41**

INTERESSADO: Empresa de Mineracao Esperanca S A

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 69, é por aprovar o requerimento de Guia de Utilização, observadas as recomendações expostas no referido Parecer.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

Conforme apontado anteriormente, o Diretor Caio Seabra retirou seus itens de pauta para serem apresentados na reunião pública subsequente.

#### **DIRETOR CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO**

#### **5.1. ASSUNTO: voto VISTA. Recurso contra Indeferimento da Mudança de Regime e Arquivamento dos Processos Derivados.**

##### **5.1.1. PROCESSOS Nº: 48403.832068/2015-39; 48403.833136/2015-87**

INTERESSADO: J. G. V. Areal Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

5.1.2 PROCESSOS Nº: **48401.811054/2017-63; 48052.810425/2019-69; 48052.810257/2020-45**

INTERESSADO: Boaventura Ricardo Borges Quineper Me.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.2. ASSUNTO: voto VISTA. Recurso contra Indeferimento de Plano do Requerimento de Lavra Garimpeira.**

5.2.1. PROCESSO Nº: **48062.871535/2022-83**

INTERESSADO: Pacifico Oceano Quartzo Mineracao Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.3. ASSUNTO: voto VISTA. Solicitação de Prorrogação de Prazo para Apresentação - Indeferimento do Requerimento de Pesquisa por Interferência Total.**

5.3.1 PROCESSO Nº: **48403.832189/2018-23**

INTERESSADO: Jvips Participações e Consultoria Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.4. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Lavra.**

5.4.1. PROCESSO Nº: **48413.826198/2012-71**

INTERESSADO: Schumacher Areias e Argamassas Ltda. Me.

Item retirado de pauta pelo relator.

5.4.2. PROCESSO Nº: **27209.890331/2003-05**

INTERESSADO: Água Mineral Iara Ltda Me.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.5. ASSUNTO: Recurso contra não Aprovação de Relatório Final de Pesquisa – RFP.**

5.5.1. PROCESSO Nº: **48406.861600/2008-76**

INTERESSADO: Roberto Rassi.

Item retirado de pauta pelo relator.

5.5.2. PROCESSO Nº: **48403.833577/2008-50**

INTERESSADO: Aretrans Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.5.3. PROCESSO Nº: 48066.815567/2021-88**

INTERESSADO: Aremix Mineração e Comercio Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.6. ASSUNTO: Recurso contra Caducidade do Direito de Requerer a Lavra.**

**5.6.1. PROCESSO Nº: 27201.810905/1996-51**

INTERESSADO: Companhia Riograndense de Mineração.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.7. ASSUNTO: Recurso contra Decisão de Resultado de Disponibilidade.**

**5.7.1. PROCESSO Nº: 48403.832959/2005-13**

INTERESSADO: Jmn Mineração S.A.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.7.2. PROCESSO Nº: 48403.833769/2008-66**

INTERESSADO: Jose Seda Junior, Mg Extração e Comercio de Areia e Substância Mineraiis Ltda Me.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.7.3. PROCESSO Nº: 48406.861177/2009-95**

INTERESSADO: Pilar de Goias Desenvolvimento Mineral S.A.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.8. ASSUNTO: Recurso contra Decisão que Negou Anuência para Autorização e Averbação de Cessão Parcial do Requerimento de Lavra.**

**5.8.1 PROCESSO Nº: 27220.890059/1994-55**

INTERESSADO: Mineração Sulu Ltda. Me.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.8.2 PROCESSO Nº: 48420.896529/2012-41**

INTERESSADO: Granmatringer Ltda. Me.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.9. ASSUNTO: Recurso Contra Decisão de Indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Alvará de Pesquisa.**

**5.9.1. PROCESSO Nº: 48406.860437/2015-53**

INTERESSADO: Borges e Moreno Mineração Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.10. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Pedido de Prorrogação do Prazo para Requerer Concessão de Lavra.**

5.10.1. PROCESSO Nº: **27203.832670/2003-19**

INTERESSADO: Rafael Hernandes Corrêa Silva.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.11. ASSUNTO: Recurso Hierárquico contra Homologação de Renúncia de Direito Minerário.**

5.11.1. PROCESSO Nº: **48406.860785/2013-69**

INTERESSADO: Areia Barra Azul Extração e Comercio Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

5.11.1. PROCESSO Nº: **48061.960880/2021-10**

INTERESSADO: Luiz Antônio Sotério de Oliveira.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.12. ASSUNTO: Recurso contra Nulidade *Ex Officio* do Alvará de Pesquisa.**

5.12.1. PROCESSO Nº: **48407.871985/2014-18**

INTERESSADO: Mel Mineradora Estirpe Ltda. Me.

Item retirado de pauta pelo relator.

5.12.2. PROCESSO Nº: **48407.872580/2011-54**

INTERESSADO: Mel Mineradora Estirpe Ltda. Me.

Item retirado de pauta pelo relator.

5.12.3. PROCESSO Nº: **48075.886089/2020-09**

INTERESSADO: Walter do Prado.

Item retirado de pauta pelo relator.

5.12.4. PROCESSO Nº: **48407.872133/2012-86**

INTERESSADO: João Manoel de Lima Monteiro.

Item retirado de pauta pelo relator.

5.12.5. PROCESSO Nº: **48407.871727/2014-31**

INTERESSADO: Cooperativa Mista e de Mineração da Região Sisaleira.

Item retirado de pauta pelo relator.

5.12.6. PROCESSO Nº: **48054.832203/2021-00**

INTERESSADO: Britagem São Lucas Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.13. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Pesquisa Mineral.**

5.13.1. PROCESSO Nº: **48406.860427/2017-80**

INTERESSADO: Mineração Esplanada Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

5.13.2. PROCESSO Nº: **48401.810204/2018-01**

INTERESSADO: Areia da Lagoa Ltda. Me.

Item retirado de pauta pelo relator.

5.13.3. PROCESSO Nº: **48052.810157/2019-85**

INTERESSADO: Agrega Mineradora Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

5.13.4. PROCESSO Nº: **48062.870168/2024-62**

INTERESSADO: Jose Nicolau Teixeira Leite.

Item retirado de pauta pelo relator.

5.13.5. PROCESSO Nº: **48059.850297/2022-21**

INTERESSADO: Mwle Mineracao Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.14. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Lavra Garimpeira.**

5.14.1. PROCESSO Nº: **48059.850595/2021-31**

INTERESSADO: Ccoope de Peq. Mineradores de Ouro e P. Preciosas de N, Bandeirantes e Outros Muni.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.15. ASSUNTO: Submissão de Decisão *Ad Referendum* ao Colegiado: Recurso contra Resultado da 8ª Rodada de Disponibilidade.**

5.15.1. PROCESSO Nº: **48051.006018/2024-21**

INTERESSADO: Nova Era Mineracao Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

5.15.2. PROCESSO Nº: **48051.006019/2024-76**

INTERESSADO: Galaxy Resource S.A.

Item retirado de pauta pelo relator.

Findadas as deliberações, o Diretor-Geral agradeceu a presença de todos e encerrou a 67ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da ANM. Eu, Caio Vasconcelos de Azevedo, Secretário-Geral, lavrei a presente ata, que, após aprovada, será assinada pelos diretores presentes.

Brasília - DF, 04 de novembro de 2024.

Diretor **CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO**

Diretor **ROGER ROMÃO CABRAL**

Diretor **TASSO MENDONÇA JUNIOR**

Diretor **GUILHERME SANTANA LOPES GOMES**

Diretor-Geral **MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Santana Lopes Gomes, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 04/12/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Mário Trivellato Seabra Filho, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 04/12/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tasso Mendonça Junior, Diretor da Agência Nacional de Mineração**, em 04/12/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Romão Cabral, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 04/12/2024, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Moreira Sousa, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração**, em 05/12/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **15208355** e o código CRC **7D713A44**.

Criado por [jessica.pinheiro](#), versão 1 por [jessica.pinheiro](#) em 04/12/2024 12:07:27.